



PREFEITURA
ITABIRITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 01/SEMCULT/2024

Itabirito, 08 de fevereiro de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO, em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), torna público, para conhecimento dos interessados, por meio do ANEXO ÚNICO desta publicação, resultado final e lista projetos APROVADOS, atendendo ao disposto nas cláusulas 9.9 e 9.10 do respectivo Edital.

Para os projetos **não aprovados**, conforme cláusulas 9.10 do Edital, fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados desta publicação, para enviar recurso ao setor de Protocolo da Prefeitura, no horário de funcionamento do setor. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Para os projetos **aprovados** o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 3 dias úteis, apresentar **dados bancários** e os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica, considerando o disposto na cláusula 10.1 do referido Edital, a saber:

10.1.1. PESSOA FÍSICA:

I - comprovante de residência 2020 e 2023, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

10.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio do setor de protocolo da prefeitura.

Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V do Edital.


Junia Guimarães Mellilo
Presidente da Comissão Técnica



PREFEITURA
ITABIRITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO

ANEXO ÚNICO

PROJETOS APROVADOS

ASSOCIAÇÃO ADOLESCER PARA A VIDA
BARBARA DE FATIMA SILVA
BARBARA KRISTINA GENEROSO COTTA LOPES
BERNARDO PEREIRA AVELINO
CARLOS EDUARDO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES
CARLOS RENATO DOS SANTOS
DANIEL DE SOUZA LIMA
DAVI AVELINO BRAGA
DAVI ELIAS CALIXTO RIBEIRO
EDSON CARMO ZACARIAS JUNIOR
ERIC VINICIUS DE AGUIAR LANA
FILIPE NOLASCO PEDROSA
HUDSON GOMES DE OLIVEIRA SANTANA
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DE SOUZA
JULIA MARIANA CARVALHO DA DORES
LARISSA SÔNIA VITÓRIA PEREIRA
LUCIANO HENRIQUES BATISTA DA SILVA
MARCOS PAULO ROMUALDO
MARCOS VINICIUS FRANÇA SILVA
TANIA CRISTINA DIAS MENDANHA
WALTER MARTINS CAMPOS

PROJETOS NÃO APROVADOS

Não houveram